

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO**  
**CNPJ/MF Nº 01.616.929/0001-02**  
**NIRE 52.3.0000210-9**

**EDITAL DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO**

**DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA REAL ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO**

Ficam os senhores titulares das Debêntures da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Real Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago, (“Debenturistas”, “Emissão” e “Companhia”), informados acerca do **cancelamento** da Assembleia Geral de Debenturistas agendada para o dia 04 de abril de 2019, às 10:00 horas (“Assembleia Geral de Debenturistas”), conforme editais publicados nos dias 20, 21 e 22 de março de 2019 nos jornais Diário Oficial de Goiás e no Jornal O Hoje.

As matérias que compunham a pauta a Assembleia Geral de Debenturistas de 04 de abril de 2019 serão incluídas na pauta da Assembleia Geral de Debenturistas que fica convocada nos termos do presente edital.

Ficam, portanto, os senhores Debenturistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas da Companhia, a realizar-se em primeira convocação, em **17 de abril de 2019, às 11:00 horas**, no endereço Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 3º andar – Sala 201 – ItaimBibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.453-000, para de liberar sobre:

1. Declaração, ou não, de vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento de obrigações previstas nas Cláusulas 1.1.5.2 e 1.1.5.3 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”), referentes à (a) comprovação, na Primeira Data de Integralização das Debêntures, por meio da apresentação pela Emissora ao Agente Fiduciário de cópia eletrônica (PDF) dos termos de quitação e liberação relativos aos Empréstimos-Pontes, devidamente assinados pelos respectivos credores indicados na cláusula 1.1.5.1; e (b) a apresentação das cópias eletrônicas (PDF) dos Termos de Liberação devidamente registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme aplicável, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da Primeira Data de Integralização das Debêntures, sem incidência em Evento de Vencimento Antecipado previstos na cláusula 4.15.1 do Instrumento Particular de Escritura de 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Real Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago (“Escritura de Emissão”);
2. Deliberar sobre a declaração, ou não, de vencimento antecipado da Emissão, conforme alínea “z” da cláusula 4.15.1 da Escritura de Emissão, que prevê como hipótese de vencimento antecipado da Emissão a propositura ou iniciação de qualquer procedimento administrativo ou judicial relacionado à prática de atos lesivos à Administração Pública, lavagem de dinheiro, atos de corrupção em geral, incluindo, mas não se limitando aos previstos no Decreto Lei nº 2.848/1940, na Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), pela Emissora ou suas Controladas, Coligadas e sociedades sob controle comum; e
3. Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos e a celebrarem todos os documentos necessários para a implementação das deliberações previstas acima.

A documentação relativa à Ordem do Dia estará à disposição na sede da Companhia, e informações adicionais sobre a assembleia ora convocada e a matéria constante da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário.

Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da assembleia, com os seguintes documentos:

- (a) quando pessoa física, documento de identidade;
- (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e
- (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais (com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da referida assembleia e envio ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br).

Goiânia, 02 de abril 2019.

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO**